



LEI Nº 4.878, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.842, de 24 de abril de 2019.

(Projeto de Lei Ordinária nº 130/2019, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.281/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.842, de 24 de abril de 2019, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 3º *Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 12 de julho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

